



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

1 **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CAE – CONSELHO DE**  
2 **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Ata n.º 001/2020. Aos dezessete dias do mês de abril  
3 de dois mil e vinte, às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, anexa à  
4 Prefeitura de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, situada na Avenida Valdir  
5 Mazutti, nº 779-W, Bairro Bom Jardim, reuniram-se em Reunião extraordinária tendo  
6 como pauta, COVID-19 e Lei nº 13987 (2020). Em primeira chamada, após constatar  
7 o *quórum* estabelecido para convocação, inicia-se a reunião com os seguintes  
8 presentes: Representante do Poder Executivo: Erina Maria Barbiero Heissler;  
9 Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:  
10 Wemerson Neves de Alecrin; Representantes de Pais de Alunos: Ana Heli dos  
11 Passos Almeida; Representante Indicados por Entidades Civis Organizadas: Daniela  
12 Geremia e Jose Aparecido da Silva; Nutricionista da Rede Municipal de Ensino:  
13 Maicon Lenon Otenio de Brito e Representando a Assessoria da Secretaria  
14 Municipal de Educação: Marilene de Souza. Inicia-se a reunião com o nutricionista  
15 Maicon explanando que: Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,  
16 entende-se por alimentação escolar, todo alimento oferecido no ambiente escolar.  
17 Ainda nos termos da legislação, a alimentação escolar é direito dos alunos da  
18 educação básica pública e dever do Estado e tem por objetivo, dentre outros,  
19 contribuir para o rendimento escolar, por meio da oferta de refeições no intuito de  
20 suprir suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Recentemente a Lei  
21 Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, introduziu alterações na lei que dispõe  
22 sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional,  
23 a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa  
24 Nacional de Alimentação Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das  
25 escolas públicas de educação básica. Neste sentido, o Fundo Nacional de  
26 Desenvolvimento da Educação - FNDE, publicou as regras sobre essa distribuição  
27 na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020. O nutricionista destacou ainda que a  
28 universalidade do atendimento aos alunos matriculados, com acesso de forma  
29 igualitária são diretrizes da alimentação escolar. Desse modo, o planejamento dos  
30 “kits” de gêneros alimentícios caso fossem distribuídos, deveriam ser definidos pelo  
31 nutricionista, visando assegurar a qualidade nutricional e sanitária, observando ainda  
32 a quantidade *per capita*, faixa etária, bem como o número de refeições que o

Ana Heli

Maicon



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

33 estudante faria, caso estivesse frequentando a unidade escolar. Uma cartilha  
34 produzida pelo FNDE, para orientar nutricionistas e conselheiros de alimentação  
35 escolar durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Covid-19  
36 salienta que os gêneros alimentícios a serem distribuídos, devem ser,  
37 preferencialmente alimentos *in natura* ou minimamente processados. A título de  
38 exemplo, o nutricionista usou o ano de 2019 em que foram atendidos  
39 aproximadamente 1600 alunos pela rede municipal de ensino. Em uma  
40 demonstração do relatório anual de compras, foi possível observar uma oferta total  
41 de aproximadamente 950 kg de feijão ao longo de todo o ano de 2019. Ao  
42 considerar o ano de 2020, a quantidade de alunos é basicamente a mesma. Sendo  
43 assim, na hipótese da distribuição de um único “kit” por aluno, contendo dentre  
44 outros alimentos, 1 kg de feijão, poderia representar um aumento de quase 70% do  
45 quantitativo total a ser ofertado em 2020. Por fim, o nutricionista destacou ainda que  
46 parte do período de suspensão das aulas não foi considerado como recesso escolar.  
47 Neste sentido, as aulas e a alimentação escolar terá que ser compensada no futuro,  
48 e o estoque de gêneros alimentícios mantido neste período será utilizado. Após  
49 votação, a decisão do colegiado foi de não fornecer os “Kits” nesse momento,  
50 considerando a legislação, o estoque atual de alimentação escolar disponível, o  
51 cronograma de compra, a logística de entrega, a disponibilidade de recursos, a  
52 continuidade em fornecimento e a alimentação escolar após normalização das  
53 atividades. Ficou acordado que em caso de permanência da situação, o colegiado  
54 deverá se reunir novamente para deliberar sobre a pauta. Também foi de comum  
55 acordo entre os membros, o comprometimento em auxiliar, dentro das  
56 possibilidades, na identificação e levantamento da existência de famílias  
57 desassistidas pelos auxílios emergências existentes para que tais demandas, caso  
58 existam, fossem encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social para  
59 adoção das medidas efetivas. Finalizando a reunião, nada mais havendo, eu  
60 Marilene de Souza, secretária designada para esta reunião, lavrei a presente ata,  
61 com setenta e duas linhas, que após lida, se aprovada, será assinada por mim e  
62 pelos demais presentes. Campos de Júlio-MT, 17 de abril de  
63 2020

64 MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

- 65 Erina Maria Barbiero Heissler Erina M. B. Heissler
- 66 Wemerson Neves de Alecrim Wemerson Neves de Alecrim
- 67 Ana Heli dos Passos Almeida Ana Heli dos Passos Almeida
- 68 Daniela Geremia [Signature]
- 69 Jose Aparecido da Silva [Signature]
- 70 **DEMAIS PRESENTES:**
- 71 Marilene de Souza Marilene de Souza
- 72 Maicon Lenon Otenio de Brito Maicon Lenon